



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3173 - 14 de Abril de 2020 - ANO 14

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 65, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas das redes Municipal e Particular de ensino como medida de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito deste município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades sanitárias do Município de Barreiras, cujas ações de prevenção e combate ao novo coronavírus vêm sendo realizadas segundo as orientações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), principalmente, quanto às medidas de isolamento como forma de combate da Covid-19;

CONSIDERANDO as disposições da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabeleceu normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução MEC/FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19.

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3173 - 14 de Abril de 2020 - ANO 14



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Art. 1º. As aulas das redes Municipal e Particular de ensino ficam suspensas até o dia 08 de maio de 2020.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá elaborar e apresentar planejamento de retomada das atividades de ensino no âmbito deste município, primando pela preservação da saúde dos estudantes, professores e demais profissionais que atuam na área da educação, devendo sempre considerar as orientações das autoridades sanitárias local e nacional.

Parágrafo único. Para a elaboração do planejamento de retomada das atividades de ensino no âmbito deste município, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá levar em consideração as recomendações fixadas pela Confederação Nacional dos Municípios na Nota Técnica nº 17/2020.


Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá elaborar, em caráter de urgência, plano de enfrentamento da crise emergencial, visando a distribuição, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência provocada pela Covid-19, de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica deste município.

Parágrafo único. o plano de enfrentamento deve considerar as recomendações expedidas pelas autoridades sanitárias, de modo a evitar aglomerações, buscando, sempre que possível, manter o distanciamento social, bem como considerar as disposições contidas na Resolução MEC/FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

Art. 4º. As medidas de enfrentamento e prevenção à COVID-19 previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 14 de abril de 2020.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3173 - 14 de Abril de 2020 - ANO 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMATUR

PORTARIÁ SEMATUR Nº 021/2020, de 13 de abril de 2020.

Dispõe sobre a inexigibilidade de licenciamento ambiental para as atividades que especifica em conformidade com o regulamento da Lei Estadual 10.431/2006 aprovado pelo Decreto 14.024/2012 e suas alterações, e com o anexo da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 e suas alterações, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 17/08/2016 e suas alterações, Lei Complementar 140/2011, de 08/12/2011, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 de 31/10/2013 e suas alterações e, tendo em vista o que consta no processo **SEMATUR nº 2020.000205/TEC/ILA-0005** e

Considerando as disposições do Regulamento da Lei nº 10:431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e alterada pelo Decreto Estadual nº 16.963/2016 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2012 e suas alterações,

Considerando os termos da Portaria IMA nº: 13.360/2010 de 18 de agosto de 2010 e Portaria SEMATUR 007/2017 de 17 de março de 2017, ambos dispõem sobre a inexigibilidade de licenciamento ambiental para as atividades de melhorias urbanas.



Parque de Exposição Engº Geraldo Rocha, S/N, Barreirinhas, Barreiras-Ba CEP 47.800-000

Fone: (77) 3612-9600

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3173 - 14 de Abril de 2020 - ANO 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades listadas no Anexo Único desta portaria atendem ao disposto no Anexo I da Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações e no Anexo I do Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, e as Portaria IMA nº 13.360/2010 e Portaria SEMATUR nº 007/2017, não sendo passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 2º – A inexigibilidade de licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades desenvolvidas, nas esferas municipal, estadual e federal, cabendo ao empreendedor requerer as autorizações pertinentes e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 13 de abril de 2020.


Demóstenes da Silva Nunes Júnior

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo



Parque de Exposição Engº Geraldo Rocha, S/N, Barreirinhas, Barreiras-Ba CEP 47.800-000
Fone: (77) 3612-9600
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3173 - 14 de Abril de 2020 - ANO 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO ÚNICO

Produto	Município	Localidade	Entidade
Sistema de Micro e Macro drenagem	Barreiras-BA	Bairro Santa Luzia	Município de Barreiras.



Parque de Exposição Engº Geraldo Rocha, S/N, Barreirinhas, Barreiras-Ba CEP 47.800-000
Fone: (77) 3612-9600
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3173 - 14 de Abril de 2020 - ANO 14

EXTRATO DO CONTRATO – P.A Nº 1275/2020 – CONTRATO Nº 165/2020 - DISPENSA Nº 22/2020 - PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE 10 (DEZ) LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) NO CENTRO HOSPITALAR DE BARREIRAS.

Contratada: INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DE BARREIRAS LTDA LTDA. CNPJ: 31.255.209/0001-20. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS. Processo Administrativo: 1275/2020. Dispensa: COM FULCRO NO ART. 4º, DA LEI 13.979/2020. Objeto da dispensa CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE 10 (DEZ) LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) NO CENTRO HOSPITALAR DE BARREIRAS. Valor Global: R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade: 03.09.50; 10.122.2.061; 10.301.2.069; 10.302.2.068; 10.303.2.065; 10.304.2.067; 10.305.2.066; 10.306.2.059; 33.90.39 .00; Fonte: 0114, 0214 e 6102. Data da Assinatura: 14 DE ABRIL DE 2020. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.